

Edital

N.º 65/DJF-GF/2024

Pedro Gonçalo da Ponte Marques Taleço, Vereador da Câmara Municipal de Palmela, no exercício das competências que foram (sub)delegadas por despacho de delegação e subdelegação de competências n.º 77/2021, de 26 de outubro, proferido nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 34.º a 36.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, faz público, que em cumprimento do presente edital que vai ser por mim assinado, se notifique, nos termos e pelos fundamentos de facto e de direito constantes na informação técnica que se anexa, o proprietário e demais titulares dos direitos reais sobre o prédio (com paradeiro desconhecido), sito em Rua Silva Rasteiro, Pegarias, com o artigo matricial n.º 201, da secção V, da Freguesia de Palmela, em sede de decisão final, pelos factos que infra se enunciam:

A. Fundamentação Factual

Na sequência de uma ação de fiscalização levada a cabo pelo Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC), verificou-se a **existência de um terreno, sito na Rua Silva Rasteiro, Pegarias, com o artigo matricial n.º 201, da secção V, da Freguesia de Palmela, a carecer de manutenção.** O terreno encontrava-se com existência de coberto herbáceo e vegetação infestante, o que, não obstante o risco de incêndio reduzido, poderá, caso se verifiquem atos de vandalismo ou negligência, ser responsável por uma ignição mediante ocorrência de vários fatores. Após nova deslocação ao local, a equipa de fiscalização informou, no que diz respeito à matéria de desmatção e limpeza, que o terreno não tem evidências de recente manutenção.

B. Fundamentação de Direito

Tais factos contrariam o disposto n. 6, do artigo 41.º do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e de Higiene e Limpeza (RSGRUHL) do Concelho de Palmela.

C. Da Intenção Municipal

Assim, é intenção do Município de Palmela, **ordenar a desmatção e limpeza do terreno em apreço**, cumprindo assim os requisitos mencionados, isto é, deverá o proprietário adotar as medidas adequadas para a desmatção e limpeza do terreno, bem como promover o encaminhamento dos resíduos resultantes para destino final adequado, com vista a acautelar o perigo de incêndio, a segurança de pessoas e bens, a limpeza e a salubridade ou saúde pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de afixação do presente edital.

Caso o terreno não seja desmatado e limpo voluntariamente, bem como dado encaminhamento dos resíduos resultantes para destino final adequado no prazo estipulado, **constitui o incumprimento, contraordenação punível com coima**, conforme o disposto na alínea h), do n.º 2, do artigo 62.º do citado diploma.

Anexos: Cópia da Informação técnica de 11/09/2024.

Para constar e para os devidos efeitos legais se publica o presente Edital, bem como o(s) seu(s) anexo(s) e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de uso e costume.

Palmela, 16 de setembro de 2024.

O Vereador

Assinado por: **Pedro Gonçalo da Ponte Marques**

Taleço

Num. de Identificação: 10120956

Data: 2024.09.17 13:00:46+01'00'

Certificado por: **SCAP Autárquico Administração**

Eleitoral

Atributos certificados: **Vereador da Câmara**

Municipal de Palmela



CHAVE MÓVEL



Informação Técnica

Género	Número	Data	Processo
		2024/09/11	63/FIS/2018
Para		De	
PEDRO GONÇALO PONTE MARQUES TALEÇO		RICARDO ANDRÉ DA PONTE DIAS	
Assunto	Proposta Notificação EDITAL - Desmatação e Limpeza - Decisão Final		
Anexo			
Cc			

Dados Gerais do Processo

Data de Abertura Processo	Infrator/a Principal
2018/02/26	JOSÉ GUERREIRO BROCO
Entrada N.º	Designação da Entrada
814/2019	INFORMAÇÃO T
Data de Entrada	N.º Processo OBP
2019/06/28	
Localização da Infração	
RUA SILVA RASTEIRO, PEGARIAS, ARTIGO 201, V, PALMELA	

PROPOSTA

Face aos pressupostos de facto e de direito, cuja remissão de anteriores informações aqui se faz, nomeadamente informação técnica datada de 25/05/2022 e informação fiscal datada de 19/08/2024 em que esta ultima refere não terem sido identificadas intervenções aparentes no que se refere a desmatação e limpeza do prédio, conforme registo fotográfico efetuado, portanto, **a existência de um terreno que mantém carência de desmatação e limpeza de coberto herbáceo e vegetação infestante, sem que esta tenha ocorrido** e que, poderá, caso se verifique atos de vandalismo ou negligência ser responsável por uma ignição mediante ocorrência de vários fatores, constituir perigo de incêndio, perigo para a segurança de pessoas e bens, ou risco para a salubridade pública e para o ambiente, mantendo-se o circunstancialismo de facto e de direito que conduz a CMP à prática da medida de tutela para reposição da legalidade, **em sede de decisão final.**

Informação Técnica

Registo fotográfico



Planta de localização



Em obediência ao Princípio da Legalidade, conforme o disposto no art.º 3.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), ao qual a Autarquia está vinculada, não podendo deixar prolongar-se no tempo a ilegalidade, **propõe-se** que seja iniciado procedimento para a reposição da legalidade com **a notificação via Edital**, conforme o estipulado na alínea d), do artigo 112.º, do CPA, **do proprietário e demais titulares dos direitos reais sobre o presente terreno (com paradeiro desconhecido)**, sito em Rua Silva

Informação Técnica

Rasteiro, Pegarias, sob o artigo matricial n.º 201, da secção V, da Freguesia de Palmela, **para proceder aos trabalhos de desmatção e limpeza de coberto herbáceo e vegetação infestante com encaminhamento dos resíduos resultantes para destino final adequado**, ao abrigo do n.º 6, do art.º 41.º, do RSGRUHL do Concelho de Palmela, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da afixação do presente edital.

Em caso de incumprimento da desmatção e limpeza do terreno e encaminhamento dos resíduos resultantes para destino final adequado, constitui tal incumprimento, contraordenação punível com coima, nos termos da alínea h), do n.º 2, do artigo 62.º, do mesmo diploma.

À consideração.

O Técnico,


Ricardo Dias (Nº1012)
11-09-2024

Despachos

Deferido/Autorizado
13-09-2024



Pedro Talego

Versado:

(no exercício de competência (sub) delegada por despacho
n.º 777/2021 de 25 de outubro)

Propõe-se minuta de Edital nos seguintes termos e o qual deve ser afixado em conformidade com o n.º 3, do artigo 112.º, do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

Informação Técnica

Edital

N.º XX/DJF-GF/2024

“**Pedro Gonçalo da Ponte Marques Taleço, Vereador da Câmara Municipal de Palmela, no exercício das competências que foram (sub)delegadas por despacho de delegação e subdelegação de competências n.º 77/2021, de 26 de outubro, proferido nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 34.º a 36.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação**.....

Faz público, que em cumprimento do presente edital que vai ser por mim assinado, **se notifique**, nos termos e pelos fundamentos de facto e de direito constantes na informação técnica que se anexa, **o proprietário** e demais titulares dos direitos reais sobre o prédio (com paradeiro desconhecido), **sito em Rua Silva Rasteiro, Pegarias, sob o artigo matricial n.º 201, da secção V, da Freguesia de Palmela, em sede de decisão final**, pelos factos que infra se enunciam:

A. Fundamentação Factual

Na sequência de uma ação de fiscalização levada a cabo pelo Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC), verificaram a **existência de um terreno, sito em Rua Silva Rasteiro, Pegarias, sob o artigo matricial n.º 201, da secção V, da Freguesia de Palmela, que carece de manutenção**, em que o mesmo se encontra com existência de coberto herbáceo e vegetação infestante, não obstante o risco de incêndio reduzido, que poderá, caso se verifique atos de vandalismo ou negligência, ser responsável por uma ignição mediante ocorrência de vários fatores, tendo a equipa de fiscalização informado que após deslocação ao local, o terreno não tem evidências de recente manutenção, no que diz respeito à matéria de desmatagem e limpeza, registando o facto fotograficamente.

B. Fundamentação de Direito

Tais factos contrariam o disposto n. 6, do artigo 41.º do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e de Higiene e Limpeza (RSGRUHL) do Concelho de Palmela.

C. Da Intenção Municipal

Assim, é intenção do Município de Palmela, **ordenar a desmatagem e limpeza do terreno em apreço**, cumprindo assim os requisitos mencionados, isto é, deverá o proprietário adotar as medidas adequadas para a desmatagem e limpeza do terreno, bem como o encaminhamento dos resíduos resultantes para destino final adequado, com vista a acautelar o perigo de incêndio, a segurança de pessoas e bens, a limpeza e a salubridade ou saúde pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de afixação do presente edital.

Informação Técnica

Caso o terreno não seja desmatado e limpo voluntariamente, bem como dar o encaminhamento dos resíduos resultantes para destino final adequado no prazo estipulado, **constituindo o incumprimento, contraordenação punível com coima**, conforme o disposto na alínea h), do n.º 2, do artigo 62.º do citado diploma.

Para constar se lavrou este e outros de igual teor que vai ser afixado, bem como os seus anexos, nos lugares públicos do costume.

Palmela, de de 2024.

O Vereador

Registo fotográfico



Informação Técnica

Planta de localização

